



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023-FMS

CONTRATO Nº199/2023 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA NUTRI HOSPITALAR LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. **Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Carlos Mavinier, nº104, CEP 52.070-110, Casa Amarela, Recife/PE, e-mail: [nutrihospitalarltada@gmail.com](mailto:nutrihospitalarltada@gmail.com), Fone: (81) 3049-4648 / 3046-5870, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.782.968/0001-70**, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **Gerdilene dos Santos Silva**, brasileira, solteira, analista de licitação e contratos, residente e domiciliada à Rua Paula Batista, nº565, apto 1002, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 55.070-070, portadora do CPF sob o nº. 051.732.394-09 e RG sob o nº. 6.265.808 SSP/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 015/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CSMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
16	Suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos Dieta enteral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e/ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e/ou	Lata c/ 370g	MEAD JOHNSON - SUSTAGEM SENIOR 370G	440	R\$ 40,00	R\$ 17.600,00



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/sabor Observação: Com ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Possui também Prebio1, que é um composto base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos). Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten. Contém fibras solúveis. SEM SABOR. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO NUTREN SENIOR ou similar) CATMAT: BR 466567					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.600,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante na Cláusula Segunda, fica o valor global deste contrato em **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais)

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário)*.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

**CLÁUSULA SEXTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**CLÁUSULA OITAVA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA NONA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de

Cartório de Registro em  
Tribunal de Justiça  
de Pernambuco  
nº 03/2021 CP

GERDILENE  
DOS SANTOS  
SILVA:05173  
239409  
Assinado de forma digital por GERDILENE DOS SANTOS SILVA:05173239409  
Dados: 2023.10.24 14:24:31 -03'00'



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns, em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através do setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Av Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns– PE** (Ponto de Referência: **Antigo prédio da Coca-Cola**) – Fones: **3762-7039/7041**, exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns</b>
<b>Órgão:</b>	<b>4000 - Secretária Saúde</b>
<b>Unidade orçamentária:</b>	<b>4002 - Secretaria Executiva</b>
<b>Função:</b>	<b>10 – Saúde</b>
<b>Sub-função:</b>	<b>122 – Administração Geral</b>
<b>Programa:</b>	<b>401 – Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão</b>
<b>Ação:</b>	<b>2.2398 – Gestão de Ações em Saúde Voltadas ao Atendimento da População com Necessidades Especiais</b>
<b>Elemento:</b>	<b>3.3.90.30. 00 - Aplicações Diretas</b>
<b>Recurso:</b>	<b>1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde</b>

### REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

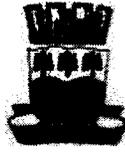
### DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

bem como no instrumento convocatório e anexos;

- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

### DAS ALTERAÇÕES:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e decontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

defax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**

excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 19 de Outubro de 2023

**CONTRATANTE**

Cat. 17  
Secretaria de Saúde  
Proc. nº 013/2021 CP

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ N° 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF N° 655.955.484-87  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**GERDILENE DOS**

**SANTOS**

**SILVA:05173239409**

**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por

GERDILENE DOS SANTOS

SILVA:05173239409

Dados: 2023.10.24 14:25:28 -03'00'

---

**NUTRI HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ N° 10.782.968/0001-70  
**GERDILENE DOS SANTOS SILVA**  
CPF N° 051.732.394-09  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 10.782.968/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CSMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR: R\$ 17.600,00.** **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de Outubro de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**4E1FBA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 01.884.446/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CSMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR: R\$ 44.137,50.** **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de Outubro de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**6A8A6FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 - FMS**

A Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (UBS BOA VISTA II), LOCALIZADA NO BAIRRO ALOÍSIO PINTO - COMUNIDADE VALE DO MUNDAÚ, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Após análise da área técnica, verificando a partir da proposta de menor valor, obteve-se o resultado a seguir: Declarada **classificada** a proposta de preços da empresa licitante primeira colocada: **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.395.315/0001-52, com valor global de R\$ 673.745,41 (Seiscentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta

e um centavos); segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 14 de Novembro de 2023.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 013/20241 - GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**56630804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição através de entrega parcelada de medicamentos e suplementos alimentares veterinários, para a utilização no Centro de Controle Ambiental (CCA) do Município de Garanhuns, para um período estimado de um ano, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail ([cotacaosecretariadesauddegus@gmail.com](mailto:cotacaosecretariadesauddegus@gmail.com)) e/ou pelo telefone: (87) 98835-5003 em até 05 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de Novembro de 2023.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n° 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**7E2A87F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N°: 00025/2023. Processo N°: 231030DV00025. CPL. Dispensa N° DV00025/2023. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de consumo diversos sendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expedientes destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2216.0000.3.390.30.662. Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. CNPJ: 24.560.896/0001-21. Valor R\$16.862,04. Vigência: de 31/10/2023 a 31/12/2023.

Goiana, 31/10/2023.

**ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.**  
Presidenta Interina. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Tiago José Oliveira de Barros  
**Código Identificador:**A1D92BFE